



EDITAL Nº.3882/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor.

BASE LEGAL – Artigo 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº.3.807/2017.

OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas, nº.38 - Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO – Apoio aos atendimentos do serviço de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade para pessoas portadoras de deficiência oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Funcional: 08.245.0110 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.017 – Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade – Apoio a Pessoa com Deficiência

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.99 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento da Fonte: 1121

Reduzido: 1996

Valor do Repasse: R\$ 48.600,00

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho



Unidade Orçamentária: 11.02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Funcional: 08.245.0110 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.017 – Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade – Apoio a Pessoa com Deficiência

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.99 – Contribuições

Fonte de Recurso: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento da Fonte: 1121

Reduzido: 8607

Valor do Repasse: R\$ 48.558,69

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 97.158,69 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) a ser pago de acordo com cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Observação: O valor somente será repassado à entidade quando houver repasse da União.

PERÍODO: Da assinatura do Termo de parceria por até seis meses.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Colaboração, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, nos seguintes termos:

Considerando a Lei nº.8.742/1993, alterada pela Lei nº.12.435/2011, e em referência ao art. 2º que trata dos objetivos da Assistência Social, bem como o art. 3º - “*Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos*”.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº.109/2009 e os objetivos dos serviços de média complexidade previstos na Proteção Especial para Pessoas com Deficiência.

Considerando que a entidade possui concluído o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, na oferta de serviço e programa às pessoas com deficiência e suas famílias, estando em conformidade com o previsto na Resolução CNAS nº.21 de 2016, e, por consequência, verifica-se pelos órgãos de controle e vigilância da assistência social ser a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa Portadora de Deficiência.

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a Lei Municipal nº.4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Considerando a autorização para abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, através do Memorando nº.3650/2025 – SEDEST, datada de 14/07/2025 visando o apoio às pessoas com deficiência – APAE e a manifestação de interesse social da entidade e ao relatório de parcelas do MDS, até a presente data.

Considerando o art. 31 da Lei Federal nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, pelo presente, esclarecemos que a Inexigibilidade do Chamamento Público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, verifica-se em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas pela entidade proponente.

Considerando a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social



da proponente e, considerando ser a ÚNICA no Município, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, do Município de Caçapava do Sul, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei nº.13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas na forma presencial ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas; e/ou na forma digital, na Central de Serviços, com acesso ao link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2025

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS